



Prefeitura Municipal de Pompéia

Rua Dr. José de Moura Resende 572 - CEP 17580-000 - Pompéia - Estado de São Paulo

LEI N.º 2.043, DE 5 DE AGOSTO DE 2003.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RECEBER, DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS, DOAÇÕES DE NUMERÁRIOS DESTINADOS AO PAGAMENTO DE DESPESAS COM A REALIZAÇÃO DA XV FESTA MUNICIPAL DO PEÃO BOIADEIRO DE POMPÉIA.

ÁLVARO JANUÁRIO, Prefeito Municipal de Pompéia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :

ARTIGO 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber, de pessoas físicas ou jurídicas, doações de numerários destinados ao pagamento de despesas com a realização da XV Festa Municipal do Peão Boiadeiro de Pompéia.

ARTIGO 2.º - Para o cumprimento do artigo anterior serão aplicadas as normas gerais de direito financeiro previstas na lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

ARTIGO 3.º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

ARTIGO 4.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Afixe-se e Publique-se.

Pompéia, 5 de agosto de 2003, 74.º da Fundação,
64.º da Emancipação.

ALVARO JANUÁRIO
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria, afixada e publicada no lugar público de costume na data supra.

JOSÉ MARQUES CAMPOY
Diretor da Secretaria e Protocolo